DocuSign Envelope ID: 65597B8B-D309-4F48-A456-EE2560819E05

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SESC/SC

VIEIRA MELO & LIONELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrita na OAB/RS sob nº 4.307 e no CNPJ nº 14.085.790/0001-60, com sede na Avenida Diário de Notícias, nº 200, 17º e 10º andares, Bairro Cristal, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.810-080, por seus procuradores, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 045/2022**, pelas razões a seguir expostas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A impugnação da licitante fundamenta-se em parte do item 6.3.2 do edital, vejamos:

6.3 – Qualificação Técnica:
6.3.1 – Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a empresa tenha prestado o serviço de mesma natureza do objeto desta licitação;
6.3.2 - O licitante deve provar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado na Ordem dos Advogados (OAB), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

O atestado de responsabilidade técnica exigido para participação da licitação **não condiz com o objeto da licitação**.

Sede: Av. Diário de Notícias, 200 – 10° e 17º andares – Cristal Tower – Barra Shopping Sul – Porto Alegre/RS – CEP 90.810-080

Fones: (51) 3085-9913 - WhatsApp / (51) 3085-9916 - Porto Alegre/RS
(11) 2844-8030 - São Paulo/SP

Site - www.vieiramelo.com.br
E-mail - contato@vieiramelo.com.br
LinkedIn - www.linkedin.com/company/vieirameloelionello
Instagram - www.instagram.com/vieirameloelionello

RIO GRANDE DO SUL – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO – MINAS GERAIS – ESPÍRITO SANTO

DocuSign Envelope ID: 65597B8B-D309-4F48-A456-EE2560819E05

A Lei de Licitações (Lei 8.666/93), em seu artigo 30, §1, inciso I, dispõe que o atestado de responsabilidade técnica como requisito para execução de obra ou serviço de características semelhantes, não havendo nexo para que seja requerido para advogado.

Por oportuno, transcreve-se texto literal da lei:

> *"I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximo."*

Ao alterar as condições de comprovação técnica-profissional para adequar ao objeto da licitação, foi suprimido condição essencial do texto para exigência do atestado de responsabilidade técnica, qual seja, "execução de obra" ou "serviço semelhante", situação que não conjuga com as características do trabalho a ser realizado.

Assim, não há fundamento para manter o atestado de responsabilidade técnica como documento obrigatório, sob pena de afrontar a Lei de Licitações, bem como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece que somente será exigido qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, o que é comprovado com a inscrição na Ordem dos Advogados Brasileiros – OAB.

Feitas estas considerações, requer-se o recebimento da presente Impugnação para que se proceda à adequação/retificação do edital para:

a) Retificação em parte do item 6.3.2, retirando-se o atestado de responsabilidade técnica, uma vez que o competente documento para esse edital é o registro na OAB.

Sede: Av. Diário de Notícias, 200 – 10° e 17º andares – Cristal Tower – Barra Shopping Sul – Porto Alegre/RS – CEP 90.810-080

Fones: (51) 3085-9913 - WhatsApp / (51) 3085-9916 - Porto Alegre/RS
(11) 2844-8030 - São Paulo/SP

Site - www.vieiramelo.com.br
E-mail - contato@vieiramelo.com.br
LinkedIn - www.linkedin.com/company/vieirameloelionello
Instagram - www.instagram.com/vieirameloelionello

RIO GRANDE DO SUL – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO – MINAS GERAIS – ESPÍRITO SANTO

DocuSign Envelope ID: 65597B8B-D309-4F48-A456-EE2560819E05

b) ALTERNATIVAMENTE, requer a anulação do edital, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Cristiano Laitano Lionello
Assinado por: CRISTIANO LAITANO LIONELLO
Data/hora da assinatura: 31/08/2022 14:08:45 PDT

Cristiano Laitano Lionello
OAB/SP 408.184
OAB/RS 65.680

Vinícius Vieira Melo
OAB/SP 408.492
OAB/RS 63.336

Sede: Av. Diário de Notícias, 200 – 10° e 17º andares – Cristal Tower – Barra Shopping Sul – Porto Alegre/RS – CEP 90.810-080

Fones: (51) 3085-9913 - WhatsApp / (51) 3085-9916 - Porto Alegre/RS
(11) 2844-8030 - São Paulo/SP

Site - www.vieiramelo.com.br
E-mail - contato@vieiramelo.com.br
LinkedIn - www.linkedin.com/company/vieirameloelionello
Instagram - www.instagram.com/vieirameloelionello

RIO GRANDE DO SUL – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO – MINAS GERAIS – ESPÍRITO SANTO